



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4287
Secretaria do MERCOSUL
12 de maio de 2016

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
CENTÉSIMO DÉCIMO OITAVO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/358/16

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 11 de maio de 2016

Excelentíssimo senhor Secretário-Geral,

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 "Protocolização no âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL", informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SCREI-s N° 72/2016, comunicando a incorporação à sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 38/15 "Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento" e o Centésimo Décimo Oitavo Protocolo Adicional ao ACE N° 18, em conformidade ao disposto no Decreto N° 415/91.

A Secretaria do MERCOSUL informa, também, que, com essa comunicação, a referida Diretriz entrará em vigor a partir de 10/VI/2016*.

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Carlos Alvarez
Nesta

Nota da Secretaria:

* O Centésimo Décimo Oitavo Protocolo Adicional ao ACE 18 entrará em vigor em 11 de junho de 2016.

O Centésimo Décimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.118.

Nº Dir.	Assunto	Argentina	Brasil	Paraguai	Uruguai	Vigência
38/15 CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento NCM 2921.11.21 Dimetilamina ACE Nº 18 PA Nº 118 (Requer apenas incorporação da Argentina – Art. 12 da Decisão CMC 20/02)	Em conformidade ao disposto no Decreto Nº 415/91				Entrada em vigor em 10/06/2016*

* **Nota da Secretaria-Geral:** O Centésimo Décimo Oitavo Protocolo Adicional ao ACE 18 entrará em vigor em 11 de junho de 2016.

Aproveito a oportunidade para enviar a Vossa Excelência minhas cordiais saudações. (Assinado:) Daiana Ferraro, Coordenadora, Secretaria do MERCOSUL.

CC: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL
SND/JV